

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 04.032.433/0001-80

NIRE 35.300.180.631

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) convoca os senhores acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** (“Assembleia”), a realizar-se no dia **23 de abril de 2018**, às **14:00 horas**, na sede da Companhia, na Av. Paulista, nº 407, 8º andar, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Assembleia Geral Ordinária

(i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;

(ii) Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;

(iii) Eleger os membros para compor o Conselho de Administração, nos termos do Art. 14 do Estatuto Social da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição;

(iv) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia, referente ao exercício de 2018;

(v) Eleger os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e

(vi) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. Na forma do disposto no §3º do art. 135 da Lei nº 6.404/76, todos os documentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive os documentos e informações exigidos pela Instrução CVM nº 481/09, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e podem ser visualizados na rede mundial de computadores, na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.liq.com.br/ri).

2. Para participar da Assembleia por meio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, os Acionistas devem enviar o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração da Companhia. O acionista deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso: (a) pessoa física – documento de identidade com foto; (b) pessoa jurídica – documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); e (c) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento – documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida).

3. Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes na Assembleia, o acionista que desejar ser representado por procurador deve apresentar os seguintes documentos (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira; e (ii) documento de identidade do procurador.

3.1 Procuções outorgadas fora do Brasil deverão ser (i) notariadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, (ii) apostiladas ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia,

consularizadas em consulado brasileiro e (iii) traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

3.2 Solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia), ao seguinte endereço: Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, São Paulo/SP, de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, aos cuidados da Diretoria Jurídica. Cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o seguinte endereço: juridicosocietario@liq.com.br, com cópia para a área de relações com investidores ri@liq.com.br.

4. O acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

5. Informamos que é de 05% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na forma do disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, nas Instruções CVM nº 165/91 e nº 481/09, conforme alteradas. A faculdade para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da assembleia geral.

São Paulo, 23 de março de 2018.

Márcio Adolpho Girão Barros Quixadá
Presidente do Conselho de Administração